

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 013/2023

Súmula: Institui Grupo de Trabalho (GT) – Selo CLIMA PARANÁ.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Política Estadual sobre Mudança do Clima instituída pela Lei Estadual nº 17.133, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Resolução SEDEST nº 45 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa, por meio da apresentação de Declaração de Emissão à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), que concorre ao Selo Clima Paraná;

Considerando as indicações para compor o Grupo de Trabalho Selo CLIMA PARANÁ, encaminhada pelos titulares das Pastas por meio dos protocolos n.ºs 20.262.325-5 (SEAB); 20.262.619-0- (SECID); 20.264.482-1 – (SETI); 20.264.583-6- (SANEPAR) e 20.264.652-2- (COPEL).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT), sob coordenação da SEDEST, com objetivo de avaliar tecnicamente e propor novas soluções e demandas ao Registro Público de Emissões, o Selo CLIMA PARANÁ, para o período de 2023 a 2024.

Art. 2º O GT será composto pelos servidores nominados a seguir:

I – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:

Titular: Matheus Bueno Patrício, RG nº 10.302.593-1;

Suplente: Nathalia Zancarli Ruse de Melo, RG nº 8.966.690-2;

II – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB:

Titular: Breno Menezes de Campos, RG nº 7.504.772-0;

Suplente: Benno Henrique Doetzer, RG nº 1.441.329-4;

III – Secretaria de Estado das Cidades – SECID:

Titular: Geraldo Luiz Farias, RG nº 1.450.621-7;

Suplente: Glauco Pereira Júnior, RG nº 776.480-4;

IV – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

Titular: Sthefany Walber, RG nº 13235164-3;

Suplente: Ivan Carlos Vicentin, RG nº 4292125-4;

V - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:

Titular: Roberta Miguel Kiska Filippini, RG nº 8.044.646-2;

Suplente: Thaisa Carolina Ferreira Waiss, RG nº 43.359.017-8;

VI - Companhia Paranaense de Energia – COPEL:

Titular: Luisa Cristina Tischer Nastari, RG nº 6167634-1;

Suplente: Juliana Fontoura Pires Prosdossimo, RG nº 10767140-4;

Art. 3º Os estudos do GT deverão abordar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Análise situacional do modelo atual da metodologia do Selo CLIMA PARANÁ;
- b) Estudo de Benchmarking (análise das melhores práticas – União e Estados);
- c) Avaliação das demandas internas e externas de alterações do Selo;
- d) Revisão da Resolução SEDEST nº 45 de 09/08/2022 e Termo de Referência do Selo.

Art. 4º As reuniões do GT poderão ser realizadas na forma presencial ou virtual, de acordo com a conveniência.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive às instituições conveniadas, a fim de subsidiar as propostas.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento das atividades do GT e a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em Exercício
Resolução SEDEST nº. 02/2023

Rua Desembargador Motta, 3384 | Mercês | Curitiba/PR | CEP 80430.200



ePROTOCOLO



Documento: **013Resolucao2023Resolucao_GT_SELOCLIMA_PARANA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Louise da Costa e Silva Garnica (XXX.268.629-XX)** em 10/05/2023 15:05 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **20.111.676-7** por: **Evelize de Tullio Moresqui** em: 10/05/2023 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a434648e1decebcc622b3ed125f0c32.